

ENSAIO SOBRE AGRICULTURA FAMILIAR, COOPERATIVISMO DE CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Rafael Borges Manenti¹

PPGDS/UNESC

Resumo: A agricultura familiar é a principal responsável pela produção de alimentos consumidos pela população brasileira. Na agricultura familiar, a gestão da propriedade é compartilhada pela família, sendo a produção agrícola a principal fonte de renda. Nesse sentido, se busca compreender, por meio de referenciais teóricos, a contribuição do crédito rural cooperativista para com o desenvolvimento da agricultura familiar. De modo que, se evidencia que a cooperativa de crédito rural tem função fundamental para que essas pessoas ampliem seu acesso a recursos materiais e simbólicos, porquanto são oportunidades de viabilização de negócios e geração de renda no campo. As cooperativas de crédito nasceram em áreas rurais para atender às necessidades locais, sem o apoio da bancarização tradicional ou o apoio estatal. Representam as organizações civis criadas para resolver seus próprios problemas e proveem as realizações de tais movimentos. Por isso, as cooperativas de crédito desempenham um papel socioeconômico muito importante nas comunidades em que atuam, mormente para a agricultura familiar; entre outros motivos, em razão do círculo virtuoso do cooperativismo financeiro, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico e social. Conclui-se pela viabilização da expansão da pesquisa, para um estudo de caso, dissertando-se a nível de mestrado acadêmico.

Palavras-chave: Agricultura familiar, Desenvolvimento, Cooperativismo, Crédito rural.

1 INTRODUÇÃO

A agricultura familiar é a principal responsável pela produção de alimentos consumidos pela população brasileira. É formada, em grande parte, por pequenos produtores rurais, povos tradicionais e comunidades. Nestas propriedades são desenvolvidas as mais diversas atividades: silvicultura, aquicultura, e, em especial, a produção agropecuária. Esta última atividade se destaca a produção de milho, mandioca, vacas leiteiras, bovinos de corte, ovinos, caprinos, hortaliças, feijão, cana-de-açúcar, arroz, suínos, aves, café, trigo, mamona, frutas e hortaliças.

Na agricultura familiar, a gestão da propriedade é compartilhada pela família, sendo a produção agrícola a principal fonte de renda. Além disso, os agricultores familiares têm uma relação especial com a terra, o local de trabalho e a moradia. A diversidade da produção também é uma marca registrada do setor, pois geralmente combina a produção para subsistência com a produção orientada para o mercado.

De acordo com a lei nº 11.326/2006 (BRASIL), os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que se considerem engajados em atividades no meio rural possuem uma área de até quatro módulos financeiros, mão-de-obra própria da família, renda familiar vinculada à própria instituição, e a gestão da família.

Nesse sentido, se busca compreender por meio de referenciais teóricos, sem deixar, no entanto, de encontrar embasamento prático na realidade fática, da contribuição para com o desenvolvimento deste setor tão importante - da agricultura familiar - por meio da promoção do desenvolvimento rural, ensejado pelo crédito rural cooperativista.

Enquanto isso, insta observar que o conceito de desenvolvimento rural não se limita a modernização agrícola, nem a industrialização ou urbanização rural. Desenvolvimento tem a ver com a ideia de capacidade criativa, que permite às populações rurais agirem para mudar e melhorar suas condições de vida, mudando seus relacionamentos. Relações com o Estado, o mercado e a sociedade civil (CONDRAF, 2013).

Para tanto, é fundamental que essas pessoas ampliem seu acesso a recursos materiais e simbólicos, incluindo terras, conhecimento e informação, organizações, bem como bens e serviços públicos e privados. Porquanto são oportunidades de geração de renda, que muitas vezes são garantidas por intermédio de uma instituição cooperativa, na forma de crédito facilitado.

A cooperativa de crédito é uma associação de pessoas que buscam constituir uma organização, sem fins lucrativos, que por meio de assistência mútua, melhor administrar seus recursos financeiros. O objetivo fundamental das cooperativas financeiras é proporcionar aos seus associados assistência creditícia e serviços bancários em condições mais favoráveis².

O Cooperativismo é um movimento mundial, baseado em ideais e materializado em princípios. No Brasil, esses princípios estão basicamente consagrados na Constituição Federal de 1988³ e na Lei nº 5.764 de 1971.

Se busca por meio deste trabalho investigar os temas da agricultura familiar, do cooperativismo de crédito e do desenvolvimento rural, com o fito de ensaiar uma investigação acadêmico-científica, na forma dissertativa, de uma cooperativa de crédito em uma determinada região, por meio de estudo de caso.

Quanto aos procedimentos metodológicos, se propõe utilizar do método de abordagem hipotético indutivo, por procedimento monográfico e técnica documental indireta, via revisão bibliográfica. Outrossim, se propõe a utilizar majoritariamente de procedimentos metodológicos do tipo qualitativa⁴, no sentido de buscar informações em contato com o objeto de análise. Ou seja, o pesquisador atua diretamente na procura e investigação de dados obtidos por meio de revisão de literatura, doutrinas e demais produções acadêmicas.

Ainda, para a pesquisa será utilizando do método descritivo indutivo, enquanto se compromete a descrever informações obtidas pela investigação, e construir proposições verificáveis com base nos eventos e elementos identificados, porém sem se intencionar a fundar bases sólidas inflexíveis⁵.

Portanto, a pesquisa se desenvolverá por meio de revisão da literatura, de modo que seja possível percorrer sobre os temas da agricultura familiar, do cooperativismo, mormente o creditício/financeiro, além da questão do desenvolvimento rural; em busca de identificar dentre eles, as similaridades e interconexões.

Considerando as características expostas, atreladas ao arcabouço do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico - PPGDS da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, que por meio da por meio da interdisciplinaridade, compreende o desenvolvimento socioeconômico, e visa promover a democracia e a justiça social, ampliando os horizontes de oportunidades na busca da cidadania plena.

Considerando ainda a linha de pesquisa “Desenvolvimento e Gestão Social”, a qual aborda as formas de organizações coletivas, os movimentos sociais, e seus efeitos multiplicadores na geração de emprego e renda; o tema de pesquisa proposto se mostra com importância e pertinência imperativas.

2 AGRICULTURA FAMILIAR, COOPERATIVISMO DE CRÉDITO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Conforme a Lei nº 11.326/2006 (BRASIL), que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos

Famílias Rurais, conceituada em seu artigo 3º o agricultor e o empreendimento familiar rural:

Lei 11.326/2006: Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

A trajetória da agricultura familiar, segundo Schneider (2014), está diretamente atrelada ao processo de redemocratização - posterior a Constituição Federal de 1988 - bem como da retomada ao processo de desenvolvimento nacional, ao passo que também reconhece demandas da sociedade civil.

Rapidamente, e sem adentrar em maiores detalhes, pode-se dizer que o processo histórico da agricultura familiar, com o seu reconhecimento formal, é recente e passa por três momentos: O primeiro está relacionado à retomada do papel do movimento sindical após o fim da ditadura militar. O segundo diz respeito ao papel dos mediadores e intelectuais, principalmente entre os cientistas sociais que debateram o tema no início dos anos 1990; o terceiro momento está relacionado ao papel do Estado e das políticas públicas, estas últimas na construção do país e no fortalecimento da família rural por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)⁶, que passou então a reconhecer esse setor e a torná-lo famoso (SCHNEIDER, 2014).

No contexto atual, a agricultura familiar brasileira deve ser analisada frente ao padrão tecnológico exigido pela Era Moderna, personificado pelo agronegócio. Nesse contexto, pode ser analisada por três aspectos que inclusive tem influência nas organizações sociais (SCHNEIDER, 2014).

O primeiro grupo elaborou o conceito ou terminologia da agricultura familiar e conectou-se a novos temas, como a contribuição da agricultura para a segurança e soberania alimentar, uma produção mais sustentável e normas técnicas baseadas na menor dependência de insumos químicos (GAZOLLA, 2004; SCHNEIDER, 2010A).

O segundo grupo se alinha ao primeiro, porém radicaliza as críticas ao modelo vigente e afronta mais fortemente o modelo de agronegócio. Ainda, em distinção ao

primeiro grupo, reforçam sua origem campesina, de modo que substituem o termo “agricultura familiar” por “camponês” e “campesinato” (SCHNEIDER, 2014).

O terceiro grupo, ao contrário dos anteriores, adota o termo agronegócio ou até propõe novos termos. Subdivide-se em duas visões: Há quem pense que não existe diferença entre a agricultura familiar e outras formas de produção agrícola, o que mostra que os pequenos produtores se caracterizam por "agronegócio familiar", que é o epítome do agronegócio em geral. E aqueles que questionam o conceito e o significado regulatório da agricultura familiar, chegando a propor a sua substituição pela denominação de "produção de pequeno porte econômico" (SCHNEIDER, 2014).

Insta observar o tamanho desta parcela que, pode-se afirmar com base na tabela abaixo, representa a maior parte dos responsáveis pelo setor agropecuário brasileiro.

TABELA 1. Caracterização dos estabelecimentos agropecuários do Brasil, segundo a classificação da agricultura familiar/Lei 11326 – Brasil, 2006

Características	Agricultura Familiar		Agricultura Não-Familiar	
	Nº	%	Nº	%
Número de Estabelecimentos	4.367.902	84	807.587	16
Área (milhões de Hectares)	80,3	24	249,7	76
Mão-de-obra (milhões de pessoas)	12,3	74	4,2	26
Valor da Produção (R\$ bilhões)	54,4	38	89,5	62
Receita (R\$ bilhões)	41,3	34	80,5	66

FONTE: França, C. G.; Del Grossi, M. E.; Marques, V. (2009)

Evidencia-se que 84% (oitenta e quatro por cento) dos estabelecimentos agropecuários são classificados como agricultura familiar (Lei 11.326/2006), assim como é responsável por 74% (setenta e quatro por cento) da mão-de-obra, ou seja, garante o emprego e a subsistência de 12,3 milhões de pessoas.

Segundo dados censitários mais atuais (2017), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verifica-se que a importância e participação da agricultura familiar na economia nacional se mantém representativa. Onde 77% dos estabelecimentos são classificados como agricultura familiar, isto é, são 3,9 milhões de estabelecimentos. O segmento agropecuário ocupa 10,1 milhões de pessoas, sendo que 46,6 são na região nordeste. Ainda, a agricultura familiar corresponde a 23% da área de todos os estabelecimentos agropecuários do Brasil. Produz R\$ 107

bilhões em valor de produção, que equivale a 23% da produção agropecuária brasileira. Por fim, não se trata de uma determinada realidade socioeconômica eventual ou efêmera, mas um fenômeno que faz parte, e caracteriza, a realidade histórica da população brasileira.

Por fim, o que se subtrai de ambos os grupos é a relevância temática para o cenário econômico, social e acadêmico brasileiro contemporâneo, seja pelo entendimento e a denominação por agricultura familiar, campesinato ou produção de pequeno porte econômico.

No período anterior à redemocratização, o debate sobre a questão fundiária brasileira levantou questões de ordem política e socioeconômica. Embora tenha havido problemas com a agricultura desde a década de 1950, foi somente na década de 1960 que os debates políticos sobre o desenvolvimento econômico do país e o modelo de industrialização concentraram-se no assunto. Isto é, a motivação se dá pelo questionamento de em que medida a agricultura poderia promover ou dificultar a industrialização do país (NETTO; MELO; MAIA, 2010).

O desenvolvimento rural passa ao longo da história por visões distintas: Agrícola, agrário, rural e local/territorial. Na primeira delas, compreende “à base material de produção agropecuária – área plantada, produtividade, formatos tecnológicos, mão de obra, etc.” (NIEDERLE; RADOMSKY, 2016). Ideias dominantes no período do desenvolvimentismo acreditavam fortemente nas capacidades transformacionais da industrialização e da inovação tecnológica para buscar a modernização⁷.

Se a primeira fase foi de mudanças no meio rural por meio de incentivos e subsídios, posteriormente foram sentidos os reflexos da sociedade rural, à medida que houve a aproximação entre os meios urbano e rural, e, portanto, uma influência na perspectiva dentro do sistema capitalista. Esta é uma visão ligada à interpretação marxista do desenvolvimento do capitalismo rural, enfatizando o processo histórico de transformação da "vida social rural", por isso a estrutura agrícola (produção e produtividade) é apenas um de vários aspectos (NIEDERLE; RADOMSKY, 2016).

Diferentemente dos desenvolvimentos agrícola e agrário, o desenvolvimento rural, segundo Nierdele e Radomsky (2016, p. 141): “se trata de um conjunto de ações sistemáticas e inter-relacionadas, empenhadas em produzir mudanças sociais”. Isso

faz sentido, pois de acordo com as etapas anteriores, é compreensível decepcionar os assuntos internos do país, devido à sua incapacidade de promover mudanças de ideais por meio do desenvolvimentismo.

Depois do desenvolvimentismo, surgiu a visão do neoliberalismo, que gerou descentralização administrativa e protagonismo, que se tornou o motor de mudanças no campo local. Entra na próxima etapa, chamada de desenvolvimento local.

Embora não seja totalmente eficaz e tenha sido criticado, deu um grande contributo para o meio rural, ao compreender as características - e características do próprio campo - e, em grande medida, promover as mudanças que considera necessárias. Evidentemente, o local não foi capaz de desenvolver-se fora a parte de todo o restante territorial, portanto, o problema do desenvolvimento endógeno e exógeno é resolvido por meio do conceito de desenvolvimento territorial. Na fase final, procura-se superar os constrangimentos entre o rural e o urbano, o local e o nacional.

Segundo Schneider (2010B), há 4 fatores decisivos que contribuem para a discussão atual do desenvolvimento rural de forma legítima, quais sejam:

- a) A trajetória das discussões em torno da agricultura familiar e de seu potencial como modelo social, econômico e produtivo para a sociedade brasileira;
- b) A crescente influência e ação do Estado no meio rural, que se deu tanto através das políticas para a agricultura familiar como das ações relacionadas à reforma agrária, segurança alimentar, entre outras;
- c) As mudanças no âmbito político e ideológico;
- d) O tema da sustentabilidade ambiental.

De uma perspectiva mais sociológica, Abramovay usa a literatura sobre capital social para discutir os fatores que produzem cooperação, reciprocidade e solidariedade, que ativam as economias vizinhas e relativizam os conflitos locais em torno de uma ideologia norteadora (SCHNEIDER, 2010B).

Deste modo, vincula-se as cooperativas de crédito, pois a análise das cooperativas de crédito rural envolve a problemática entre o desenvolvimento regional exógeno e endógeno, por isso se concentra mais na teoria do desenvolvimento rural e do desenvolvimento local e territorial.

As cooperativas de crédito nasceram em áreas rurais para atender às necessidades locais, sem o apoio da bancarização tradicional ou o apoio estatal.

Representam as organizações civis criadas para resolver seus próprios problemas e proveem as realizações de tais movimentos. São organizações financeiras caracterizadas pelo seu comprometimento social. São instituições financeiras que não competem apenas pelo mercado, mas também oferecem aos seus associados melhores taxas de juros e condições. Antes, a cooperativa conta com colaboradores, associados e não associados, que podem desfrutar de produtos e serviços em melhores condições que as oferecidas pelo mercado convencional. A ideologia comunitária e o comportamento das cooperativas de crédito concentram-se nos problemas sociais e econômicos das comunidades em que operam.

Algumas análises tentam provar que o cooperativismo pode ser rastreado até a origem da humanidade, e o comportamento de cooperação é inerente ao ser. No entanto, o cooperativismo deve ser entendido como um movimento social alternativo, que, entre outras causas, foi motivada pelo liberalismo econômico nos séculos XVIII e XIX. Durante este período, muitas pessoas não conseguiam sobreviver, tendo que encontrar formas alternativas de entrar no mercado e melhorar suas condições de vida (ESTEVAM; VERGINIO, 2017).

No entanto, não basta proporcionar inúmeros benefícios aos seus associados para comprovar seu impacto e importância na realidade socioeconômica local, em especial para o desenvolvimento rural. Também é necessário saber se existem outros fatores e quais são eles para confirmar a relevância dessas instituições financeiras.

As cooperativas de crédito são instituições financeiras constituídas pela livre associação de pessoas, unidas para alcançar um objetivo coletivo comum, e estão vinculadas pela Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971:

Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971: Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características: I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços; II - variabilidade do capital social representado por quotas-partes; III - limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais; IV - inaccessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade; V - singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade; VI - quórum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital; VII

- retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral; VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social; IX - neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social; X - prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa; XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

De acordo com o Banco Central do Brasil, nas cooperativas de crédito, os associados são os proprietários e usuários dos principais serviços prestados pelos bancos, nomeadamente contas correntes, aplicações financeiras, cartões de crédito, empréstimos e financiamentos⁸.

Segundo Alves e Soares (2006), no âmbito da promoção da utilização de recursos privados e da assunção dos riscos correspondentes e benéficos para as comunidades onde se desenvolvem, as cooperativas assumem uma grande importância para a sociedade. Por se tratar de uma iniciativa promovida diretamente pelos cidadãos, é muito importante para o desenvolvimento local sustentável, principalmente em termos de poupança e financiamento de iniciativas empresariais, que têm trazido benefícios evidentes em termos de geração de empregos e distribuição de renda.

Portanto, esta é uma organização não governamental que presta serviços financeiros, semelhante a um banco comercial. Porém, ao contrário dos bancos comerciais, em uma cooperativa de crédito, o cliente também é o dono do negócio, pois é sócio e tem direito de votar e participar das decisões da cooperativa por meio de assembleia.

É importante ressaltar que o cooperativismo não visa atender aos seus próprios interesses políticos, ou o lucro econômico, mas sim aos integrantes da sociedade. Porém, essa é uma opção segura e viável, pois além de ter um fundo garantidor semelhante a um banco comercial, também é supervisionado pelo Banco Central do Brasil.

Por serem organizações civis com adesão livre, são muito importantes para pequenas áreas e microrregiões onde normalmente não existem instituições financeiras tradicionais, como é o caso brasileiro.

A cooperação gera o progresso de acordo com as características das populações e conforme o potencial da região onde está inserida. Isto porque a

instituição cooperativa “atua como braço econômico do núcleo social, acentuando o ambiente empreendedor e, ao fim, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos lá fixados, associados ou não” (MEINEN, 2016, p.18). Neste sentido, impulsiona o desenvolvimento local por meio do reinvestimento dos recursos financeiros na própria comunidade, num círculo contínuo.

Outrossim, em uma sequência lógica de raciocínio: se os investimentos dos cidadãos e das empresas são destinados a cooperativas, esses investimentos costumam ser redistribuídos para a mesma área junto com outros recursos captados no mercado financeiro (introduzidos de fora), a redistribuição gera renda e aumenta o poder de compra da população, começando assim a consumir mais, com isso a receita da empresa aumenta, as empresas que mais vendem criaram novos empregos, atraindo principalmente os jovens. O aumento das vendas também tem impacto na tributação: com mais recursos, o governo pode investir em infraestrutura e outros projetos de desenvolvimento econômico e social, aumentando a capacidade de produção e criando riquezas (MEINEN; PORT, 2014).

Por isso as cooperativas de crédito desempenham um papel socioeconômico evidente nas comunidades em que atuam, mormente para a agricultura familiar; entre outros motivos, em razão do círculo virtuoso do cooperativismo financeiro, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico e social.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, pode-se inferir a relevância da temática para o cenário econômico, social e acadêmico brasileiro contemporâneo, seja pela compreensão e denominação da agricultura familiar, do campesinato ou da pequena produção econômica.

Inicialmente devido à trajetória de discussões em torno da agricultura familiar e suas potencialidades como modelo social, econômico e produtivo da sociedade brasileira. Porém, devido à crescente influência e atuação do Estado no meio rural, que se deu tanto por meio da política da agricultura familiar quanto das atividades ligadas à reforma agrária, a segurança alimentar. Além de mudanças políticas e ideológicas. E, por fim, pelo surgimento do tema sustentabilidade ambiental.

Já as cooperativas de crédito, foram estabelecidas em áreas rurais para atender às necessidades locais, antes, sem o apoio de bancos tradicionais ou apoio

estatal. Elas representam organizações civis criadas para resolver seus próprios problemas e provar as conquistas de tais movimentos.

Por isso, as cooperativas de crédito desempenham um papel socioeconômico muito importante nas comunidades em que atuam, especialmente na agricultura familiar; entre outras coisas, pelo círculo virtuoso das cooperativas financeiras, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico e social.

Conclui-se a análise das temáticas propostas de forma positiva, porquanto conseguiu se justificar e viabilizar a expansão da pesquisa, oportunamente por meio de um estudo de caso, em pesquisa dissertativa a nível de mestrado acadêmico.

5 REFERÊNCIAS

ALVES, Sérgio Darcy da Silva; SOARES, Marden Marques. **Microfinanças: Democratização do crédito no Brasil: Atuação do Banco Central**. 3. ed. rev. e ampl. Brasília: BCB, 2006.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Ministério da Economia. **Censo Agropecuário**. 2017. Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/informativos.html. Acesso em: 06 abr. 2021

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988, 292 p.

BRASIL. **Lei nº 5.764**, de 16 de dezembro de 1971: Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5764.htm. Acesso em: 25 fev. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.326**, de 24 de julho de 2006: Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da União. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 22 fev. 2021.

CONDRAF, 2., 2013, Brasília. **Conferência nacional de desenvolvimento rural sustentável e solidário**. Brasília: Condraf, 2013. 72 p. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/2CNDRSS/2cndrss%20documento_de_referencia.pdf. Acesso em: 5 mar. 2021.

CONTERATO, Marcelo Antônio (Et al.) (Org.). **Mercados e agricultura familiar / interfaces, conexões e conflitos**. Porto Alegre: Via Sapiens, 2013. 357 f. (Difusão IEPE/UFRGS) ISBN 9788561941086 Disponível em:

http://intranetdoc.epagri.sc.gov.br/producao_tecnico_cientifica/DOC_33603.pdf.

Acesso em: 23 fev. 2021.

CRESWELL, John W. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa**: escolhendo entre cinco abordagens. 3. Porto Alegre Penso 2014 1 recurso online ISBN 9788565848893.

ESTEVAM, Dimas de O.; VERGINIO, Max R. C. **A diversidade do cooperativismo brasileiro e catarinense**. Revista Catarinense de Economia, v. 1, n. 1 (2017).

FRANÇA, Caio Galvão de; DEL GROSSI, Mauro Eduardo; MARQUES, Vicente P. M. de Azevedo. **O censo agropecuário 2006 e a agricultura familiar no Brasil**. Brasília: MDA, 2009. 95 p. Disponível em: <http://www.nead.gov.br/portal/nead/nead-debate/>. Acesso em: 2 dez. 2013.

GAZOLLA, M. 2004. **Agricultura familiar, segurança alimentar e políticas públicas**: uma análise a partir da produção para autoconsumo no território do Alto Uruguai/RS. 2004. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul.

MEINEN, Ênio. **Cooperativismo financeiro**: virtudes e oportunidades. Ensaios sobre a perenidade do empreendimento cooperativo. Brasília, DF: Confedbras, 2016.

MEINEN, Ênio; PORT, Márcio. **Cooperativismo financeiro**: percurso histórico, perspectivas e desafios. Brasília, DF: Confedbras, 2014.

NETTO, Carlos Guilherme Adalberto Mielitz; MELO, Lenivaldo Manoel de; MAIA, Cláudio Machado. **Políticas públicas e desenvolvimento rural no Brasil**. Porto Alegre: UFRGS, 2010. 82 p. Coordenado pelo Curso de Graduação Tecnológica - Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS.

NIEDERLE, Paulo André; RADOMSKY, Guilherme Francisco Waterloo (org.). **Introdução às teorias do desenvolvimento**. Porto Alegre: UFRGS, 2016. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/163909/001026149.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 25 fev. 2021.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. 4. Rio de Janeiro Atlas 2017 1 recurso online ISBN 9788597013948.

SCHNEIDER, Sergio. **Evolução e Características da Agricultura Familiar no Brasil**. Serie REVISTA ALASRU Análisis Latinoamericano del Medio Rural nueva época no.9, octubre 2014, p. 21-52.

SCHNEIDER, Sergio. **“Reflexões sobre diversidade e diversificação agricultura, formas familiares e desenvolvimento rural”**. Revista RURIS, Campinas/UNICAMP/SP, Vol. 4; Nº 01, março 2010A.

SCHNEIDER, Sergio. **Situando o desenvolvimento rural no Brasil: o contexto e as questões em debate.** Revista de Economia Política. São Paulo, v. 30, n. 3, set. 2010B.

6 NOTAS

¹ Advogado inscrito na OAB/SC nº 55.091, Bacharel em Direito pela UNESC, Especialista em Direito Público pela ESMESC/UNISUL, Mestrando em Desenvolvimento Socioeconômico pela UNESC. Endereço eletrônico: rafaelbm.adv@hotmail.com

² Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/agricultura-familiar-1>. Acesso em 5 mar. de 21.

³ Art. 174, CRFB de 1988: Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado. §2º: A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Art. 187, CRFB de 1988: A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente: VI - o cooperativismo;

⁴ “Embora algumas das abordagens tradicionais à pesquisa qualitativa, como a ‘abordagem interpretativa, naturalística’ e os ‘significados’, estejam evidentes nesta definição, a definição também tem uma forte orientação para o impacto da pesquisa qualitativa e a sua capacidade de transformar o mundo” (CRESWELL, 2014, p. 49).

⁵ “[...] os estudos de natureza descritiva propõem-se a investigar o ‘que é’, ou seja, a descobrir as características de um fenômeno como tal. Nesse sentido, são considerados como objeto de estudo uma situação específica, um grupo ou um indivíduo” (RICHARDSON, 2017, p. 56).

⁶ “[...] a criação, em 1996, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), considerado uma importante conquista em termos de crédito rural para os pequenos agricultores, auxiliou sobremaneira a consolidação desse debate acerca da agricultura familiar e do desenvolvimento rural no país” (CONTERATO, 2013, p. 169).

⁷ “O rumo tomado pela industrialização do Brasil e as opções de ações para o fomento das exportações agrícolas e a melhora da posição do país no mercado internacional de grãos, acarretando a modernização da agricultura nacional, são indicadores de que as prioridades políticas foram, para a questão agrícola, no sentido do desenvolvimento, em detrimento da questão fundiária propriamente dita” (NETTO; MELO; MAIA, 2010 p. 19).

⁸ Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/cooperativacredito>. Acesso em: 25 fev. 2021.